



INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO SÉCULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 39.669.186/0001-01, neste ato representado na forma do seu contrato social (“Administrador”), na qualidade de administradora do **SÉCULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.114.622/0001-06 (“Fundo”), considerando que não há cotas subscritas e integralizadas até a presente data, resolve aprovar a 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior (“1ª Emissão”), com as características e condições previstas no suplemento anexo ao presente instrumento.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SÉCULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

SUPLEMENTO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior (“Cotas Subordinadas Júnior”) emitida nos termos do regulamento do SÉCULO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS- RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob o n: 62.114.622/0001-06, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

2. Regime da Oferta: A 1ª Emissão não estará sujeita à regulamentação, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 6.550 (seis mil e quinhentas e cinquenta) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

4. Do Prazo de Duração: As Cotas da Subclasse Subordinada Júnior terão prazo de duração de indeterminado e serão resgatadas apenas na data de liquidação da Classe ou por deliberação de Assembleia Especial de Cotistas.

5. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da Subclasse Subordinada Junior será utilizado o valor da cota inicial abaixo, e as subscrições e integralizações subsequentes, a do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

6. Da Meta de Rentabilidade: As Cotas Subordinadas Júnior não possuem meta de rentabilidade.

7. Do valor da Cota: R\$ 1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização.

8. Do Valor Total da Emissão: R\$ 6.550.000,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

9. Público-alvo: Por se tratar de Lote Único e Indivisível, será destinada a um único investidor.



O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses existentes. Portanto, as Cotas Subordinadas Júnior auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

10. Distribuidor: *Será a ADMINISTRADORA.*

11. *Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.*

12. *O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.*